

II - PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos internos que não se encontrem em condições de aprovação ou que fiquem retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.
2. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, sendo:
 - a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período, incluindo os alunos retidos por faltas;
 - b) A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação.

As condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo são as mesmas do ano transato, para alunos internos e autopropostos, de acordo com o Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, à exceção da introdução das provas de equivalência à frequência nas disciplinas de Português (91), de PLNM - nível A2 (93), de PLNM – nível B1 (94), de Português Língua Segunda (95) e de Matemática (92), conforme estipulado pelo Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril.

3. As inscrições para as provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase

11 de março a 11 de maio

Prazo de inscrição para a 2.ª fase

6 a 12 de agosto

ANEXO I – ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

	Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim, nas disciplinas que permitem a aprovação, incluído Português e /ou Matemática	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase
Alunos autopropostos externos à escola, incluindo os do ensino individual ou do doméstico	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática (*)	
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos retidos por faltas	Sim, em todas as disciplinas, incluindo Português e Matemática	
Alunos PCA, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral	Não aplicável	Não aplicável

(*) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

ANEXO II – BOLETIM DE INSCRIÇÃO DO ENSINO BÁSICO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA
DO ENSINO BÁSICO
Boletim de Inscrição

Número de processo
de aluno/a

_____ª Fase Ano escolar de 20____/20____

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____
ESCOLA _____

Modelo 0055 – Exclusivo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (2020)

1. Identificação do/a aluno/a

1.1 Nome completo _____

1.2 N.º do C.C. [] Validade: ____/____/____
ou n.º interno []

1.3 Sexo M F 1.4 Data de nascimento ____/____/____ 1.5 Nacionalidade _____

2. Encarregado/a de Educação

2.1 Nome completo _____

2.2 Endereço postal¹ _____
Código postal¹ [][][][]- [][][] _____

2.3 Telefone¹ _____ 2.4 Endereço eletrónico¹ _____

3. As provas são realizadas na qualidade de:

a) aluno/a autoproposto/a do 4.º ano (14 anos até 31/08), 6.º ano (16 anos até 31/08) ou 9.º ano que não tenha reunido condições de aprovação, após a avaliação sumativa interna final ou após a realização de provas na 1.ª fase;

b) aluno/a autoproposto/a do 4.º ano (14 anos até 31/08), 6.º ano (16 anos até 31/08) ou 9.º ano, retido/a por faltas;

c) aluno/a autoproposto/a dos 4.º ano, 6.º ano ou 9.º ano fora da escolaridade obrigatória, que tenha concluído o ciclo de estudos anterior;

d) aluno/a do 3.º ciclo, proveniente de outras ofertas educativas, e que pretenda prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário regular;

e) aluno/a autoproposto/a dos 4.º ano, 6.º ano ou 9.º ano, do ensino individual e do ensino doméstico;

f) outras situações _____

4. Inscrição nas provas finais ou nas provas de equivalência à frequência nas seguintes disciplinas:

Código	Disciplinas do ____ ciclo²	Código	Disciplinas do ____ ciclo²

5. Beneficiária de Ação Social Escolar? S N **Escalão** A B

O/A Encarregado/a de Educação / Aluno/a³ _____ Data ____/____/____

¹ A preencher com os dados do/a aluno/a quando maior de idade.
² Assinalar 1.º, 2.º ou 3.º
³ Assinatura do/a encarregado/a de educação ou aluno/a quando maior de idade.

ORIGINAL – ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Recebido em ____/____/____

O/A Chefe dos Serviços de Administração Escolar _____

Verificada a conformidade da inscrição em provas
 Registo biográfico
 Certificado/Certidão
 Outro: _____
Data ____/____/____
O/A Chefe dos Serviços de Administração Escolar _____

Preço € 2,00

PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO DO ENSINO BÁSICO

O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica azul ou preta, não conter rasuras e devem ser tidas em consideração as seguintes indicações:

1.1. Nome completo: Escrever o nome completo tal como consta do cartão de cidadão com letras maiúsculas e sem abreviaturas.

1.2. Número do cartão de cidadão:

Transcrever o número do cartão de cidadão, pois é este número que irá ser utilizado para a identificação do aluno em todas as ações relacionadas com provas de equivalência à frequência.

Se o aluno não tiver cartão de cidadão português, deve ser-lhe atribuído um número interno de identificação (Anexo VI).

1.4. Data de nascimento: Indicar de acordo com a constante do cartão de cidadão (dia, mês e ano).

2.1. Nome completo do Encarregado de Educação: Indicar tal como consta do cartão de cidadão, com letras maiúsculas e sem abreviaturas. Se o aluno for maior e não tiver encarregado de educação deixar em branco.

2. 2., 2.3. e 2.4. Preencher com os dados do encarregado de educação ou do aluno quando maior e não tiver encarregado de educação.

3. Indicar em que qualidade o aluno pretende realizar provas de equivalência à frequência.

4. Preencher neste item os códigos das provas de equivalência à frequência, constantes no Anexo VII, para efeitos de conclusão de ciclo.

Os serviços de administração escolar, após a receção do boletim de inscrição, devem proceder à verificação da conformidade da inscrição relativamente à situação escolar do aluno. Em caso de eventuais desconformidades, os serviços devem contactar o encarregado de educação para as necessárias correções.